



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO N° 2.231 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“Cria Comissão para Avaliação, Planejamento e Reestruturação Administrativa, Financeira, Fiscal e Patrimonial da Municipalidade”.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da lei de responsabilidade fiscal, bem como os da administração pública previstos no art.º37 da Constituição, tais como os princípios da economicidade, eficiência, publicidade, moralidade, legalidade, impessoalidade, finalidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e da razoabilidade ou proporcionalidade;

CONSIDERANDO as necessidades da municipalidade quanto a pagamentos de restos a pagar, convênios a serem ressarcidos e regularizados, acompanhamento de ações civis públicas, acompanhamento de inquéritos de interesse público, a saúde das contas públicas, o equilíbrio entre receitas e despesas do orçamento público e o planejamento da administração pública;

CONSIDERANDO as necessidades de revisões de leis orçamentárias, reforma e adequação administrativa, revisão do plano de carreira dos servidores, reajustes salariais, dissídios trabalhistas, evoluções, direitos e incorporações salariais;

CONSIDERANDO a necessidade do reequilíbrio das contas públicas, bem como seu devido planejamento a curto, médio e longo prazo;

Art. 1º Fica Criado a *Comissão para Avaliação, Planejamento e Reestruturação Administrativa, Financeira, Fiscal e Patrimonial da Municipalidade*.

Art. 2º A *Presente comissão a ser regulamentada mediante portaria será composta por:
70 membros efetivos da municipalidade de diferentes setores.*

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão duração de até 60 dias a contar da data de publicação da portaria de nomeação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Departamento de Planejamento Municipal irá presidir a referida Comissão, ficando incumbido em aprovar o cronograma dos trabalhos na primeira reunião.

Art. 5º A Comissão irá se reunir em horário de expediente municipal.

Art. 6º Os agendamentos das reuniões bem como relatórios expedidos proveniente dos trabalhos executados para o fim pretendido, deverão ser comunicados ao Poder Legislativo, para que se assim desejarem, possam oportunamente participarem dos atos envolvendo o evento em questão.

Art. 7º A Comissão irá avaliar o bom e fiel cumprimento dos princípios da administração pública elencados no art. 37 da Constituição, adotando as medidas administrativas e proposituras legislativas necessárias para eficiência e reorganização da administração pública de Monte Alegre do Sul;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 8º Deverá ser aberto um livro ata para registrar o desenvolvimento dos trabalhos bem como a presença dos envolvidos.

Art. 9º A Comissão poderá ouvir Servidores, Ex servidores e outros que achar pertinente com a finalidade de obter informações para o bom andamento dos trabalhos e posteriores andamentos que se fizer necessário.

Art. 10º Ao final dos trabalhos deverá ser realizado uma audiência pública em período e horário fora do expediente municipal, e outras durante o processo caso haja necessidade.

Art. 11º Após a realização de audiência pública os trabalhos deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para que sejam tomadas as providências que reencaminhará ao Poder Legislativo e Outros Órgãos que se fizerem necessários.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 11 de Dezembro de 2019.

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI
Diretora de Administração e Governo Municipal